

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.860/95 DE 11/08/95.

"AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Fundação Beneficente Rio Doce**, no valor mensal de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, por um período de **05 (cinco) meses**, com a finalidade de possibilitar a reabertura do **Centro de Tratamento Intensivo - C.T.I.** daquela Fundação, via Fundo Municipal de Saúde, nos termos da aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Para efetivação do disposto no Artigo 1º.(primeiro) desta Lei, o Poder Executivo celebrará Convênio avençando as condições em que serão prestados os serviços e aplicados os recursos.

Art. 3º. - A Fundação Beneficente Rio Doce fica obrigada a apresentar mensalmente a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, instruída com o Relatório Técnico das atividades que será remetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura em dotações próprias do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo, se necessário, suplementá-las.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 1.860/95.

-2-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos
onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Dicla Maria Pifer Brzesky
Secretária Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos